



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1463/2026, de 23 de janeiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Conselheiros Tutelares e do Procurador Geral, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito em Exercício sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2026, de reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária na ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Membros do Conselho tutelar que passarão a receber mensalmente as seguintes importâncias:

- I - Prefeito: R\$ 31.845,71
- II - Vice-Prefeito: R\$ 9.265,55
- III - Secretários Municipais: R\$ 9.265,55
- IV - Procurador Geral do Município: R\$ 14.569,62
- V - Membros do Conselho Tutelar: R\$ 6.187,84

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 23 de janeiro de 2026.

Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício